



PROCESSO 20.777-2/2011 - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2011 - RNI
ASSUNTO RECURSO ORDINÁRIO
ÓRGÃO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE
RECORRENTES RODRIGO ALONSO LEMES
JOÃO CARLOS HAUER
ADVOGADO MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT 15.436
DARLÃ MARTINS VARGAS – OAB/MT 5.300/B

DECISÃO

Chamo o feito a ordem.

Identifico que os Recursos Ordinários nºs. 126624/2016 e 127809/2016 foram tramitados a este Gabinete, em data posterior ao Acórdão 5643/2013, proferido nestes autos em razão dos Recursos Ordinários nºs. 957/2013 e 1210/2013, que anulou, em face da inobservância do princípio do contraditório e ampla defesa, os atos processuais a partir da citação dos Recorrentes, ficando prejudicada a análise do mérito das teses recursais.

Entendo, entretanto, que, à toda evidência, não ser caso de dependência, devendo os novos recursos serem encaminhados à livre distribuição.

Assim sendo, submeto os presentes autos à Presidência, para que, na forma preconizada no artigo 277 do Regimento Interno desta Corte de Contas, seja realizado o sorteio do Relator para os mencionados recursos, respeitadas as vedações do referenciado preceptivo normativo.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2018

LUIZ CARLOS PEREIRA¹

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006